



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0006604-42.2020.8.17.2001**

AUTOR: EDMILSON DA SILVA DIAS

DESPACHO

Entendo que falta clareza quanto à indicação do valor da causa e do valor recebido administrativamente pelo autor.

Assim, intimo-o para corrigir os vícios apontados no prazo de 15 dias úteis, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

Juiz(a) de Direito

mkf



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 33ª B VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE - ESTADO DE PERNAMBUCO.

EDMILSON DA SILVA DIAS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de
identidade nº 4.408.755-SDS-PE CPF nº 670.878.334-72 residente e domiciliado à Rua Armando
Soriano, 43, prado [Cep 50.630-470](#) – Recife – PE . vem, respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, por seus advogados infra-assinado (instrumento de procuração - doc. anexo), com fulcro no
art. 319 Novo Código de Processo Civil e com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal
nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, promover a presente;

VENHO ATRAVÉS DESTA EMENDAR A INICIAL NO VALOR DA CAUSA QUE É 3.375,00 E
PEDIR QUE SEJA COLOCADA NO POLO PASSIVO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S/A, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada à Rua Senador Dantas,
nº.74, 5º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP – 20031 – 205

Nestes termos, pede deferimento

Recife 13 de fevereiro de 2020

Rosano Apolinario de Silva OAB/PE 42.070





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F: ()

Processo nº 0006604-42.2020.8.17.2001

AUTOR: EDMILSON DA SILVA DIAS

DESPACHO

Inicialmente, defiro a gratuidade requerida, com amparo no artigo 98 do Código de Processo Civil, registrando, neste momento, que tal benefício pode ser revogado, caso a situação de insuficiência de recursos deixe de existir

Diante do fato notório da pandemia do COVID-19, bem como das determinações exaradas por este Tribunal, através da Portaria Conjunta nº 06 de 23 de março de 2020, e do art. 14 do Ato nº 1027/2020, deixo de designar data para realização de perícia, devendo a Diretoria Cível fazer conclusão dos autos quando do retorno às atividades presenciais.

Proceda a Diretoria Cível com a alteração do valor da causa, bem como a inclusão no polo passivo da Seguradora Líder, tudo conforme requerido na petição id nº 57947163.

Após, cite-se o réu, por carta com aviso de recebimento, para apresentar contestação dentro do prazo legal. O prazo para resposta será iniciado com a juntada do expediente ao processo (art.231, inciso I do CPC).

RECIFE, 6 de abril de 2020



Juiz de Direito

mro





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0006604-42.2020.8.17.2001
AUTOR: EDMILSON DA SILVA DIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PARTE

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) parte(a)(s)
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04.

RECIFE, 15 de abril de 2020.

DAYANE FERNANDES MESSIAS
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0006604-42.2020.8.17.2001
AUTOR: EDMILSON DA SILVA DIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO RETIFICAÇÃO VALOR DA CAUSA

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à retificação do valor da causa, tudo de acordo com despacho de ID 60328478.

RECIFE, 15 de abril de 2020.

CARMEN MAGALHAES DE ANDRADE PEDROSA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0006604-42.2020.8.17.2001
AUTOR: EDMILSON DA SILVA DIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 33ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 60328478, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Inicialmente, defiro a gratuidade requerida, com amparo no artigo 98 do Código de Processo Civil, registrando, neste momento, que tal benefício pode ser revogado, caso a situação de insuficiência de recursos deixe de existir Diante do fato notório da pandemia do COVID-19, bem como das determinações exaradas por este Tribunal, através da Portaria Conjunta nº 06 de 23 de março de 2020, e do art. 14 do Ato nº 1027/2020, deixo de designar data para realização de perícia, devendo a Diretoria Cível fazer conclusão dos autos quando do retorno às atividades presenciais. Proceda a Diretoria Cível com a alteração do valor da causa, bem como a inclusão no polo passivo da Seguradora Líder, tudo conforme requerido na petição id nº 57947163. Após, cite-se o réu, por carta com aviso de recebimento, para apresentar contestação dentro do prazo legal. O prazo para resposta será iniciado com a juntada do expediente ao processo (art.231, inciso I do CPC). RECIFE, 6 de abril de 2020 Juiz de Direito"

RECIFE, 30 de abril de 2020.

DAYANE FERNANDES MESSIAS
Diretoria Cível do 1º Grau

